



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.23.0006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo n.º 2022.03.23.06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE** visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J A DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 24.622.067/0001-26						
ENDEREÇO: SIT TUIUIU, Nº 40 – SANTANA DO SERIDO/RN						
REPRESENTANTE: WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO						
E-MAIL: j.adistribuicaolicita@gmail.com TEL.: (84)99988-0124						
Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	399 - AGUA SANITÁRIA, COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	LAVANDEIRA	61.590	1,22	75.139,80
10	2698 - DESENGRAXANTE SUPER-CONCENTRADO COM PH 100% E PRODUÇÃO DE 1% PARA 100 LTS DE ÁGUA, BOMBONA COM 5 LTS DESENGRAXANTE SUPER-CONCENTRADO, RICO EM MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA, SOLÚVEL EM ÁGUA COM FINALIDADE DE LIMPEZA DE	UN	LAVANDEIRA	339	20,00	6.780,00

	COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PADARIAS E ETC. COM PH 100% E PRODUÇÃO DE 1% PARA 100 LTS DE ÁGUA, BOMBONA COM 5 LTS					
19	2761 - FLANELA BRANCA TAM 59 X 39 CM COMPOSICAO 100% ALGODAO	UN	FLANDEBERG	3.467	1,47	5.096,49
20	2744 - FOSFORO CX PEQUENA C/10 UND.	UN	QLUZ	8.064	1,99	16.047,36
28	2717 - PAPEL HIGIÊNICO, PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	UN	NOVO	10.667	1,77	18.880,59
29	1052 - ROLETE PAPEL HIGIENICO	UN	NOVO	12	1,00	12,00
32	2718 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UN	LIMPA FACIL	1.512	1,29	1.950,48
35	2723 - SABÃO EM PÓ, COM 500G, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	LUMEN	36.232	1,39	50.362,48
38	6255 - SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO PCT COM 100 UNIDADES SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO PCT COM 100 UNIDADES	PC	INPLARN	1.414	18,49	26.144,86
44	3868 - TOALHA DE MESA GRANDE DE TECIDO 3M	UN	FLANDEBERG	6	28,99	173,94
45	2734 - VASSOURA DE NYLON, COM CABO.	UN	SANTANA	6.334	4,88	30.909,92
53	6427 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CX C/ 100UND	CX	EG	70	10,00	700,00
54	6428 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL CX C/ 100UND	CX	EG	70	10,00	700,00
55	6429 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL CX C/ 100UND	UN	EG	20	10,00	200,00
66	402 - AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGENS DE 2 LITROS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX 06 UND	CX	LAVANDEIRA	2.000	3,68	7.360,00
67	403 - AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM COM LOGOTIPO DA P.M.C.	UN	FLANDEBERG	2.030	4,00	8.120,00
73	416 - ESCOVINHA PARA UNHA	UN	CONDOR	300	2,97	891,00
74	2745 - GEL DENTAL COM FLUOR INFANTIL PROTECAO ANTI-CARIE PACT COM 12 UNID DE 50 G. GEL DENTAL COM FLUOR INFANTIL PROTECAO ANTI-CARIE,	PC	LAVANDEIRA	2.700	6,00	16.200,00



	BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR DE CHICLETE E MORANGO, PACT COM 12 UNID DE 50 G. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE					
77	3838 - MANGUEIRA DE JARDIM DE 30M	UN	FLANDEBERG	60	40,00	2.400,00
80	2738 - PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO, BEM COM 12 UND	PC	FLANDEBERG	2.300	2,24	5.152,00
81	2750 - PENTE PLASTICO GRANDE	UN	CONDOR	350	3,00	1.050,00
82	2720 - RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA C/ BORRACHA DUPLA.	UN	SANTANA	1.800	4,70	8.460,00
96	2760 - VENENO INSETICIDA DE USO DOMESTICO CUPINICIDA ZODRIN PRON EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML VENENO INSETICIDA DE USO DOMESTICO CUPINICIDA ZODRIN PRON P/ USO EFICAZ CONTRA CUPINS BARATAS E FORMIGAS COM APLICACAO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML DESCRICAO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	UN	BAYGON	240	11,74	2.817,60
101	6939 - PULVERIZADOR BORRIFADOR EM PLASTICO 500 ML	UN	2 M	450	4,77	2.146,50
102	6940 - SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 500G	UN	LIMPA FACIL	80	8,65	692,00
103	6928 - SABONETE INFANTIL LÍQUIDO 500 ML GLICERINADO HIPOALERGÊNICO PH NEUTRO COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	FLORA	5.000	10,00	50.000,00
110	2767 - COLONIA 180ML SORTIDA	UN	FLORA	450	6,00	2.700,00
111	2768 - CORDA EM NYLON PARA VARAL EMBALAGEM 50 METROS	UN	EG	50	2,00	100,00
116	2796 - SACOLA BRANCA COM 1000 UNID. M	PC	EG	120	24,99	2.998,80
117	2795 - SACOLA BRANCA COM 1000 UNID. PP	PC	EG	150	26,99	4.048,50
118	2729 - SACOLA PLÁSTICA 60X80 RECICLADO	KG	EG	100	14,77	1.477,00
121	2778 - SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PC	INPLARN	1.800	24,97	44.946,00
126	6918 - ALCOOL ETILICO LÍQUIDO 70% INPM ANTI-SÉPTICO 5 LITROS	UN	SAMANAÚ	110	12,00	1.320,00
TOTAL						395.977,32

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. VALIDADE DA ATA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS.

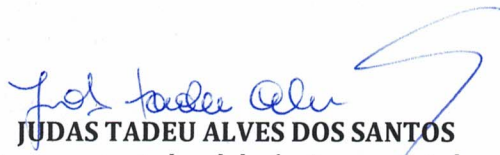
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 15 de junho de 2022.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

Assinado de forma
digital por J A
DISTRIBUIDORA
J A DISTRIBUIDORA
LTDA:24622067000126 LTDA:24622067000126
Dados: 2022.06.15
08:14:03 -03'00'
WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO
Representante legal do fornecedor registrado